



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

REGISTRADO

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 108ADE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda ao Projeto de Lei protocolado sob o nº115/82, que concede aumento aos funcionários municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento), os valores dos símbolos e níveis de vencimentos dos cargos da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º- O aumento previsto no Art. 1º, será pago sobre os vencimentos de outubro do corrente ano, a partir de 01/11/82.

Art. 3º- A despesa no corrente exercício será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1982.

Manoel da Silva

Manoel da Silva
Prefeito Municipal

RECORRIDO EM